

O PREÇO DA CRIANÇA E A NOVA CULTURA DA ADOÇÃO: DO CENÁRIO POLITICO-LEGAL ÀS PRÁTICAS DE ADOÇÃO EM NATAL/RN

*Flávio Rodrigo Freire FERREIRA**

RESUMO: O presente trabalho busca refletir sobre adoção de crianças no contexto brasileiro. Qual o significado de adoção de crianças nos dias de hoje? Quem são essas crianças e como são adotadas? Partirei da descrição e análise de casos de adoção ocorridos no contexto local, em diferentes momentos históricos, e da consulta à legislação que regula a adoção de crianças no Brasil, com a finalidade de refletir sobre o tema no cenário ampliado do país, considerada pretensamente homogênea e universal. Nesse sentido proponho um olhar que tenha como foco as relações entre direito, afeto e transações econômicas, aspectos indissociáveis na constituição de laços de filiação adotiva. A pesquisa de campo, ainda em estágio inicial, aponta para a existência de particularidades inerentes à realidade observada.

PALAVRAS-CHAVE: Adoção. Afeto. Direito. Mercado de crianças.

Introdução

Na freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, sede da capitania do Rio Grande, às cinco e trinta da manhã, na data de 07 de abril de 1776, o colono João da Cunha Dias encontrou abandonado em sua porta um recém-nascido do sexo masculino que, ao ser batizado, recebeu o nome de Francisco (PAULA, 2009).

* Doutorando em Ciências Sociais. UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Pós-Graduação em Ciências Sociais. Campinas – SP – Brasil. 13083-896 - flaviorodrigoff@yahoo.com.br.

A história do abandono de crianças na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, apresenta certas particularidades que aqui serão abordadas na tentativa de construir uma reflexão abrangente e atual sobre a transferência de crianças.

O abandono de crianças predominou durante décadas e séculos no contexto social brasileiro. Entretanto, as questões suscitadas a partir dessa prática, nos séculos XVIII, XIX e XX não desapareceram com a chegada do século XXI. Pelo contrário, foram ampliadas em relações complexificadas e permanecem entre nós até hoje. Ao olhar atual, os fatos aqui descritos podem ser considerados desumanos, perversos, sendo abertamente reprovados: “O abandono passou então a ser considerado um ato de depravação dos costumes.” (TRINDADE, 1999, p.11). Todavia hoje é o Estado, através do judiciário, quem arbitra os casos de abandono de crianças, com base em um conjunto de princípios, o que é melhor para todos os envolvidos, enfatizando o princípio do melhor interesse da criança. Mas, na prática, até que ponto as normatizações da adoção legal são absorvidas e utilizadas da mesma forma pelos diferentes grupos familiares?

A lei toma como padrão de verdade o dado natural, ou seja, “a natureza como fundamento da realidade” (LUNA, 2001, p.390). Entretanto, não são laços de sangue que provocam afeto. Pesquisas atuais identificam afeto e escolha enquanto categorias fundamentais na constituição de laços de parentesco (STRATHERN, 1992; CARSTEN, 2004) no presente caso de filiação¹. Na vida diária as pessoas atribuem novos significados aos papéis hegemônicos, substituindo e/ou complementando os valores de sangue pelo sentimento de afeto construído e vivenciado no dia-a-dia através da relação social, sob a noção de *relatedness* – aparentado (CARSTEN, 2000). É preciso analisar a dimensão legal como um elemento importante, pois a lei estabelece formas de convivência aceitas e tomadas como legítimas. Há um entrelaçamento entre direito e práticas cotidianas, quando visualizamos os relacionamentos íntimos no interior das famílias, pois de acordo com Zelizer (2009), o que acontece no cenário legal afeta os efeitos dos cuidados na vida cotidiana. A lei de adoção em vigor (nº 12.010/2009) sugere e a regula com base em uma relação de filiação fundamentada no cuidado e no afeto, aqui chamada, filiação socioafetiva (BRASIL, 2009).

O contexto social é fundamental para destacar exatamente o que há de diferente. Em 1776 o abandono de expostos aparecia como uma atividade anônima socialmente legítima; nos dias de hoje o mesmo fato ganha uma nova roupagem e se transforma, entre outras coisas, em negócio. A compra da intimidade transformou a

¹ Essa afirmação somente é possível, posteriormente ao longo debate acerca dos estudos de parentesco na antropologia, iniciado por David Schneider (1984).

adoção moderna em uma relação de mercado (ZELIZER, 1985; 1992; 2009). Toda relação de filiação é identificada por Zelizer (2009) como sendo de intimidade. Através da análise de diferentes situações e momentos históricos, a autora apresenta suas teses sobre a “negociação da intimidade” (ZELIZER, 2011, p.22). Ao visitar trabalhos e dados de relevância histórica observei uma mudança conceitual significativa: a criança que outrora se chamava filho de criação, através de um longo processo histórico, passou, recentemente, a ser nomeado por filho adotivo³.

Nas diferentes regiões do Brasil, a adoção teve nomeações distintas como filho de criação, apadrinhado, crias de família entre outras categorias utilizadas para se referir à transferência de crianças. Esse exemplo demonstra a existência de práticas tradicionais muito próximas da adoção moderna, mas seu sentido muda de grupo para grupo (TERRELL; MODELL, 1994). A compreensão dos processos formadores dessas categorias postos em diálogo com um saber jurídico pode iluminar a formulação de políticas públicas no campo do atendimento e garantia dos direitos das crianças. Um exemplo são as pesquisas realizadas por Claudia Fonseca (1995) que utiliza o termo “circulação de crianças” para ler a realidade de grupos populares urbanos do Brasil. Para ela, o termo serve “[...] para designar toda transação pela qual a responsabilidade de uma criança é transferida de um adulto para outro.” (FONSECA, 1995, p.116).

Nas últimas décadas, devido à grande produção de pesquisas enfatizando a dimensão afetiva, de forma psicologizante, alguns autores ao invés de abandono, preferem utilizar o termo entrega (MOTTA, 2001). Essa dimensão será importante, não enquanto categoria explicativa, mas sim por se tratar de um elemento central que compõe relações sociais de intimidade (ZELIZER, 2009).

O presente trabalho busca refletir sobre adoção de crianças no Brasil, partindo de uma prática histórica ocorrida em Natal, capital do Rio Grande do Norte. Qual o significado de adoção de crianças nos dias de hoje? Quem são essas crianças, como são adotadas e qual a relação entre contexto local e ampliado do país? Para responder essas questões buscarei descrever e analisar casos de transferência de crianças ocorridos no contexto local ao longo do século XVIII. Em seguida, observando a legislação que regula adoção de crianças no Brasil, refletirei sobre o tema no cenário ampliado do país, considerado pretensamente

² De acordo a referida autora intimidade é uma noção ampla e relacional que depende de conhecimentos recebidos e atenção dispensada. Para se sustentar as relações íntimas dependem de graus de confiança.

³ Acredito que adoção de crianças conforme se conhece atualmente, somente foi possível ser forjada através da construção histórica da ideologia do individualismo moderno (DUMONT, 1985) que enxerga o indivíduo isolado e sem vínculos.

homogêneo e universal. Nesse sentido, proponho um olhar que tenha como foco as relações entre direito, afeto e transações econômicas (ZELIZER, 2009) aspectos indissociáveis na constituição de laços de filiação adotiva. O texto que segue busca apresentar reflexões do campo de pesquisa e apontar possíveis caminhos a seguir.

Como será explicado adiante, a pesquisa identificou a existência concomitante de duas lógicas ambíguas que ordenam o funcionamento da adoção de crianças no Brasil: uma delas é a ação efetiva pós Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dos defensores da chamada Nova Cultura da Adoção – NCA que combatem práticas caritativas, valorizam a solidariedade e aprovam totalmente os atos jurídicos regulatórios; a outra diz respeito à existência de um “mercado de crianças”, constituído através do “preço da criança” (ZELIZER, 1985), incluindo assim a dimensão monetária no estabelecimento das relações afetivas de filiação. As duas lógicas ancoram-se nos elementos aqui destacados: direito, afeto e transações econômicas. Esse formato permitirá um recorte relacional que transite entre os diferentes estratos sociais, diferenciando-se de estudos já realizados que tiveram como foco camadas médias (COSTA, 1988; VIEIRA, 2004) e grupos populares urbanos (FONSECA, 1995).

O contato com a temática se deu a partir da participação nas atividades de um grupo de apoio à adoção que atua na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte. Então, logo que me vi pesquisador acadêmico, decidi pensar sobre a questão que tenho apoiado, com as ferramentas e olhar das ciências sociais. Do ponto de vista metodológico, escolhi trabalhar com diferentes momentos históricos, observando uma prática antiga de adoção de crianças, articulada ao contexto nacional. Utilizarei dados de campo, colhidos em fontes históricas, informações publicadas na mídia escrita e consultas bibliográficas.

Inicialmente tento compreender sob qual lógica o abandono/ recolhimento de crianças esteve organizado ao longo da história na cidade de Natal e no contexto do país⁴. Em seguida separei o texto em dois grandes blocos. Para fazer articulação entre reflexões teóricas e dados empíricos, no primeiro bloco, apresento informações nacionais sobre adoção, publicadas na mídia escrita; e as orientações dos Grupos de Apoio à Adoção no Brasil. A intenção é pensar que adoção de crianças no pós-Estatuto da Criança e do Adolescente aliada ao surgimento da chamada NCA, fez emergir um mercado de crianças baseado em laços afetivos (de intimidade).

⁴ Estou partindo do pressuposto que abandono materno e adoção infantil são temas interconectados e que é na reflexão sobre essa conexão que fatores inquietantes tendem a surgir (FONSECA, 2009).

Abandono e mercado de crianças: um olhar na história

No ano de 1763 na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação o pequeno Lino exposto foi abandonado na soleira da porta de uma viúva chamada Rosa Maria Josefa (PAULA, 2009, p.146). A pesquisa do historiador Thiago de Paula (2009), sobre o lugar social ocupado pela criança exposta, confirma o fato de não ter existido em Natal uma instituição oficial para o abandono e acolhimento de crianças.

A cidade do Natal, durante muito tempo conhecida como freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, não contou com a presença da Irmandade da Misericórdia⁵. Desse modo, em Natal também não existiu Roda dos Expostos⁶. Essa ausência foi agravada pela omissão dos representantes da instituição oficial do Estado, ou seja, os membros da Câmara de vereadores se recusaram a amparar os enjeitados⁷ (PAULA, 2009). De acordo com Thiago de Paula (2009, p.175): “A falta de tais instituições para cuidar dos pequenos enjeitados, possibilitou a formação de teias de caridade, que envolviam colonos e expostos.” Deste modo as crianças eram recolhidas e criadas livremente.

Em Natal vigorou o que Marcílio (1998) conceitua como um sistema informal de abandono de crianças. Esse sistema teve como características, universalidade e abrangência, pois existem registros de ocorrência nas mais diversas regiões do Brasil. Ele se sustentou através do chamado abandono-proteção ou abandono civilizado (VENÂNCIO, 1999) que seria exatamente a prática de deixar a criança na porta (soleira) de uma determinada casa. Esse fato garantiria o mínimo de condição para o recolhimento e o batismo do exposto (VENÂNCIO, 1999). De acordo com Marcílio (1998) esse sistema foi durante muito tempo o mais utilizado por grande parte da população, tomado enquanto prática recorrente. Para a autora “No Brasil, o costume de criar um filho alheio nas famílias foi amplamente difundido, aceito e valorizado.” (MARCÍLIO, 1998, p.136). As crianças eram batizadas e incorporadas nas famílias pela eficácia de uma economia moral do dom (MAUSS, 1974) baseada no princípio da caridade. A força desse sistema informal foi vultosa onde “todos encaravam como dever intransferível o acolhimento do bebê encontrado na soleira da casa.” (MARCÍLIO, 1998, p.136). Essa prática se perpetuou por muitos anos

⁵ Instituição religiosa voltada à caridade cristã que desempenhou um papel central na prática do abandono e do acolhimento de crianças durante séculos de história em nosso país (MARCÍLIO, 1998).

⁶ Surgida na Itália durante a Idade Média, era um dispositivo cilíndrico de madeira fixado no muro de instituições hospitalares ou conventos com abertura externa voltada para a rua. O expositor acomodava o bebê na roda, girava, tocava um sino avisando que chegara um bebê, afastando-se anonimamente (VENÂNCIO, 1999).

⁷ As rodas de expostos sobreviveram no Brasil até a década de 1950, último país a abolir o sistema de rodas (VENÂNCIO, 1999).

acontecendo até os dias de hoje. No entanto, deixar crianças na porta não foi a única forma de abandono praticada.

O Brasil ainda era colônia de Portugal quando a Irmandade da Misericórdia recebeu da metrópole a incumbência de acolher crianças enjeitadas⁸. As Irmandades logo se instalaram e fundaram as Santas Casas em locais com maior impacto de urbanização. Nesse período havia em apenas três cidades, instituições responsáveis pelos cuidados das crianças expostas: as Rodas e Casas dos Expostos do Rio de Janeiro, Salvador e Recife (MARCÍLIO, 1998).

As Santas Casas de Misericórdia tinham o dever de acolher as crianças e recebiam auxílio financeiro do Estado para poder criá-las e educá-las, pois a vida nas ruas poderia ser um perigo à ordem social. Na verdade havia uma preocupação em evitar que se formasse uma massa de delinquentes e desajustados. Deste modo, as Santas Casas instituíram o instrumento da Roda dos Expostos e a Casa dos Expostos para poder acolher e criar as crianças abandonadas. Maria Luiza Marcílio (1998) acredita que no Brasil as rodas fizeram parte de um sistema formal de abandono de crianças e vigorou até o ano de 1950⁹ funcionando concomitantemente ao sistema informal.

As casas de acolhimento, em geral, tinham um funcionamento ordenado e sistematizado. A criança acolhida até os 03 anos de idade era amamentada por uma ama-de-leite, que recebia benefícios para exercer essa atividade (período de criação). Depois ela a devolvia e até os 07 anos a criança recebia instruções para aprender algum ofício (período da educação). Após esses períodos era comum aparecer alguém disposto a levá-la ficando então sob seus cuidados. De acordo com Marcílio (1998, p.137): “Os expostos incorporados em uma família poderiam representar um complemento ideal de mão-de-obra gratuita.” Poderia acontecer também de nos lugares onde não havia roda dos expostos as câmaras municipais incentivarem famílias a cuidar de crianças pagando por isso: “Não foram raras as famílias que estabeleceram um verdadeiro sistema de criação de expostos, recebendo auxílio da Câmara para cada um deles. E isso não ocorreu apenas com famílias pobres.” (MARCÍLIO, 1998, p.142).

Em uma economia baseada na escravidão, na verdade vê-se emergir um **mercado de crianças** (ZELIZER, 1985), pois o sistema formal e informal de abandono de crianças oferecia mão-de-obra sem custo para aqueles que

⁸ No período colonial as Câmaras Municipais por ordem real delegaram os cuidados das crianças enjeitadas às Santas Casas de Misericórdia (MARCÍLIO, 1998).

⁹ Atualmente em alguns países da Europa há um movimento de retorno da roda dos expostos com uma nova roupagem. Conhecidos como Babywiege funcionam em hospitais na Alemanha, Polônia, Itália, Holanda, Suíça, entre outros (EVANS, 2012).

precisavam. A motivação religiosa para a caridade foi importante, pois forneceu uma justificativa aceitável. Entretanto não foi o único motivo para as famílias que decidiam criar uma criança exposta. O funcionamento desse mercado favoreceu principalmente os sujeitos que não tinham recursos financeiros para adquirir escravos próprios ou tinha como atividade criar os expostos para se beneficiar.

Na vila de Guaratinguetá em 1829 [...] Marcelino tinha cinco escravos que viviam alugados, mas em sua casa havia cinco mulheres, todas expostas, que nela foram criadas: Teodora, de 33 anos; Ana de vinte anos; Maria de catorze anos; Delfina, de doze anos; e Maria de dez anos. Um verdadeiro ateliê de costura pôde assim ser montado em sua casa, graças à mão de obra das **criadas** (MARCÍLIO, 1998, p.138, grifo do autor).

Nesse momento o sistema de abandono de crianças estava em pleno funcionamento, alimentando um mercado de mão-de-obra, tomado como socialmente legítimo. De acordo com Bacellar (apud MARCÍLIO, 1998, p.138): “Na vila de Sorocaba dos 251 domicílios onde viviam expostos, 222 (88,4%) não possuíam nenhum escravo.” Esse dado torna evidente que as casas que possuíam expostos, não precisavam ou simplesmente não tinham condições de possuir escravos, fazendo uso de outro tipo de mão-de-obra, baseada não no trabalho forçado, mas em valores como confiança, afeição e reconhecimento.

A criança tinha um determinado preço, porque não se conhecia a noção atual de infância. A infância era marcada por altas taxas de mortalidade, trabalho infantil e ausência de sentimentalismo inserida em uma cultura de forte compromisso familiar e apoio comunitário (HOCHSCHILD, 2008). Foi o olhar moderno sobre infância e família oriundo de elites e classes médias, o responsável por construir esse lugar para a criança ao longo dos séculos XIX e XX (ARIÈS, 1978). Todo esse processo pelo qual passava a criança não era visto enquanto exploração infantil.

O abandono de crianças através do sistema de expostos provocou o estabelecimento de um preço, em um mercado crescente, justificado (motivado) pela caridade. Até a primeira metade do século XX (período em que as rodas dos expostos são desativadas) a criança era valorizada pelo seu grau de utilidade, ou seja, pela sua capacidade de trabalhar em tarefas domésticas ou em atividades rurais, no sentido de transformá-la em trabalhador(a). A força justificadora da caridade originou um mercado considerado legítimo e tido como honesto. No entanto, como ocorrem as entregas e as adoções nos dias atuais?

Adoção no Brasil pós-ECA: emergência da Nova Cultura da Adoção

Nesta seção pretendo refletir sobre adoção no momento posterior à publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pois considero que os elementos fornecidos com o estatuto foram marcantes e alteraram consideravelmente os rumos da adoção de crianças no Brasil, uma vez que até o ano de 1990, quando passou a vigorar o ECA, uma criança para ser adotada deveria ser passada em cartório, na presença de testemunhas, como se faz com um imóvel. Os grupos que militavam em defesa da criança e do adolescente tiveram um papel fundamental na elaboração do estatuto.

Um aspecto importante que aqui destaco é que com o estatuto a adoção plena passou a vigorar legalmente. Adoção plena tem um caráter exclusivista, pois retira todas as características que a criança dispunha antes da entrega¹⁰. Conforme Uziel (2007, p.28) “A adoção plena, em vigor no Brasil, apaga da vida da criança qualquer vínculo com seus genitores e institui novas relações parentais.” Adoção plena emerge como uma forma de violência burocrática estatal que arrisca aumentar o sofrimento que pesa sobre a experiência (FONSECA, 2011). O argumento da autora considera a entrega de uma criança em adoção como uma forma de sofrimento social e coloca a mãe biológica em um lugar desigual na balança da lei. O discurso de que **mãe é uma só** faz parte de uma idéia biologizante fortemente ancorada em nossa sociedade. Essa idéia está em disputa social de forma desigual, com a idéia contrária de que **mãe é aquela que cria** utilizada pelas mães adotivas para legitimarem o exercício materno. Nesse conflito, a criança reconhece a importância dos cuidados e constrói uma relação durável através dos contatos íntimos seja com sua mãe biológica ou não.

É preciso observar que nos debates e encaminhamentos de propostas sobre adoção legal, existe uma série de forças atuando no processo legislativo em busca de defender seus ideais e interesses. Podemos representar esquematicamente a ação dessas forças através de um triângulo: família biológica em geral representada pela mãe biológica; e família adotante na base horizontal; com a criança no cume; e o Estado no centro (quase sempre representado pela justiça, é um elemento decisivo na busca por equalizar as forças, visando garantir e preservar o direito de todos). Mas como será visto adiante, essa pretensa igualdade é apenas

¹⁰ A família que acolhe busca constantemente zerar tudo que foi vivido pela criança, propondo mudança de nome, de hábitos, ou seja, um verdadeiro apagamento de todas as relações sociais anteriores, pois os genitores sempre mantêm algum interesse na criança, assim as ligações são mantidas pela adoção (TERRELL, MODELL, 1994).

normativa, pois na prática pais adotivos com recurso financeiro suficiente pagam o custo processual necessário para realizar a adoção.

No Brasil existe um elemento interessante que compõe o quadro legal. São os grupos de apoio à adoção que também foram influenciados com a publicação do ECA. Foi nesse momento que emergiu um movimento chamado Nova Cultura da Adoção. Os princípios desse movimento se materializam nas ações dos grupos de apoio à adoção espalhados por praticamente todas as grandes cidades do país, objetivando “[...] conseguir famílias para crianças e adolescentes, a fim de ver toda criança em uma família.” (SCHREINER, 2004, p.113). Surgido no interior da organização suíça *Terre des Hommes*¹¹ estabelecida no Brasil na década de 1980, começou a incentivar a formação de grupos de apoio à adoção nos moldes dos já consolidados grupos europeus de apoio.

Em Natal, no ano de 1999, quando acontecia o 4º Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA, foi fundada a Associação Nacional dos Grupos de Apoio a Adoção – ANGAAD orientada pelos princípios da Nova Cultura da Adoção. Esse conjunto de orientações interessa-me, pois, é o que norteia o movimento nacional de adoção de crianças e está relacionado à leitura aqui proposta.

Os princípios estabelecidos pela NCA reprovam e tentam afastar a adoção de crianças como ato de caridade, propondo que o motivo principal pelo qual alguém venha a adotar seja a solidariedade. Essa vinculação é interessante, pois torna a adoção uma ação focada no afeto e nos instrumentos legais. De acordo com Gabriela Schreiner, uma das lideranças do movimento, há um combate à prática da adoção “à brasileira”, assim como, “[...] o trâmite legal garante que todos os direitos foram preservados, ou pelo menos, não será a família adotante a responsável pela violação de qualquer direito” (SCHREINER, 2004, p.24). A racionalidade é voltada exclusivamente para o interesse da criança, como informa Fernando Freire, outro líder do movimento: “[...] a cultura que buscamos é aquela que contribua para a formação e o desenvolvimento das adoções voltadas essencialmente para o interesse da criança [...] crianças que perderam definitivamente a proteção de sua família de origem.” (FREIRE, 1999, p.1).

Existe muita resistência acompanhada de desconfiança nas pessoas em seguirem as recomendações do poder público. No imaginário social existe uma ideia de que a lei está sempre contra os cidadãos. Por isso, para o movimento

¹¹ Trata-se de uma ONG cujas atividades iniciaram-se em 1960 em Lausanne, Suíça, por ocasião da mobilização em torno da questão da violação dos direitos da infância em guerras (VIEIRA, 2004). Transformada no ano de 1997, em Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH).

“a adoção precisa ser vista enquanto projeto de vida e exercício da cidadania.” (SCHREINER, 2004, p.109). Nesse sentido os grupos são produtores de uma “[...] pedagogia da adoção tão desejada pelo Poder Judiciário em contexto de uma Nova Cultura da Adoção.” (RINALDI, 2010, p.2). Incentivando e educando as pessoas para seguirem a lei acima de tudo os grupos de apoio à adoção atuam na mediação entre as famílias e a justiça, grosso modo, visando transformar o ilegal em legal. Os grupos também devem se preocupar em prestar apoio e acompanhamento das dificuldades emocionais de seus participantes.

Penso que nos princípios da NCA existe uma apropriação do elaborado (e controverso) conceito acadêmico de cultura, que reconhece a importância da diferença e da diversidade. Os grupos de apoio pretendem mostrar que a família é constituída de diferentes formas e assim afirmar a existência de uma diversidade. Fernando Freire define exatamente aquilo que deve ser entendido como a nova cultura: “Cultura é aquilo que nos permite conviver em sociedade. Hoje, a cultura é aquilo que une os diversos setores da sociedade, na busca de um entendimento mínimo, básico [...]” (FREIRE, 1999, p.1). A NCA pretende romper com todos os preconceitos, velados ou não, que ainda subjazem à adoção. O movimento por uma Nova Cultura da Adoção prima pela mudança de atitude dos sujeitos na hora de adotar, através da conscientização de que as crianças negras, deficientes e que já passaram da primeira infância também precisam de uma família (VIEIRA, 2004). A atuação dos grupos de apoio, na via da NCA, busca alterar os critérios da procura e escolha de crianças no país, no sentido de fazer com que a adoção seja uma forma socialmente aceita de constituição familiar, assim como, que os critérios étnico-raciais não sejam obstáculos para a concretização da adoção.

“O preço da criança sem preço”¹²: mercado de crianças no Brasil

Neste tópico defendo a ideia de que existe atualmente um mercado de crianças no Brasil, operando com regras próprias, dentro e fora da legalidade. Inspirado pela investigação de Viviana Zelizer (1985) penso que esse mercado é constantemente alimentado pelo abandono/ entrega. O mercado se sustenta através da existência da lei da oferta e da procura.

No ano de 2009 foi sancionada a lei nacional de adoção, criando um cadastro nacional, na tentativa de equalizar as demandas, reduzindo o tempo de

¹² Referência ao livro *Pricing the Priceless Child* de Viviana Zelizer (1985).

permanência das crianças nos abrigos e organizando uma fila, que se pretende justa, de candidatos à adoção. Zelizer constrói a noção de mercado atribuindo-lhe um sentido diferente do convencional.

Existe um grande mercado de crianças, mas ele não coincide com o modelo neoclássico de um mercado único, puramente instrumental, fora do alcance das perturbações sociais ou culturais. No caso das crianças, o mercado é alicerçado na definição das crianças que faz delas seres ‘sem preços’ e pelas transformações sociais e econômicas ocorridas no seio da família. (ZELIZER, 1992, p.22).

Houve uma mudança no mercado que antes se voltava para a utilidade das crianças enquanto que, nas últimas décadas, a ênfase foi colocada na dimensão afetiva. Essa mudança tornou possível “a emergência da criança ‘sem valor’ em termos econômicos, mas ‘inestimável’, em termos sentimentais.” (ZELIZER, 1985, p.7). A demanda de oferta e procura pelo afeto da criança existe dentro e fora da legalidade, pois conforme observei em dados nacionais colhidos da mídia impressa, os motivos para o abandono acontecer são os mais variados possíveis, passando pela carência de recursos financeiros, violência doméstica, gravidez indesejada, até vontade de praticar o bem. Nesse último, adverte Fonseca (2009, p.5), que mulheres podem entregar seu filho, amparadas por um discurso caritativo “como um precioso dom que ela está fazendo a um casal que, se não fosse sua participação, não poderia ter filhos” e não necessariamente ela agirá conforme a lei orienta.

Os grupos de apoio à adoção investem em uma “[...] reeducação cultural para mudar a realidade das adoções ilegais e lutam contra a existência de uma rede informal ativa de adoção.” (SCHREINER, 2004, p.15). Como esse mercado de crianças existe também fora da legalidade, o fato de ser ilegal e moralmente reprovado, em geral assusta olhares mais ingênuos. Na lógica do sistema capitalista global se trata de uma tendência até certo ponto bastante previsível. A imprensa escrita se encarrega de assombrar o público através de reportagens sobre venda e devolução de crianças cada vez mais frequentes (MULHER..., 2011). A devolução é **algo comum** revela um promotor de justiça responsável por representar ação civil pública em favor de uma criança devolvida (CARVALHO, 2009). Nesse caso, que veio à tona, a criança apresentou problemas evidentes se mostrando confusa quanto à sua identidade, por isso a promotoria foi acionada. As variações no cuidado emocional diário foram danosas para essa criança.

Atualmente a ação das cegonhas é considerada como fazendo parte de uma atividade ilegal. No Brasil as personagens batizadas, com propriedade, como cegonhas (COSTA, 1988; ABREU, 2002) são caracterizadas de modo geral como mulheres, pertencentes à classe média e alta sociedade (algumas ligadas a grupos religiosos) que dedicam parte de seu tempo a localizar crianças disponíveis para adoção, bem como, buscando pessoas interessadas em adotar. Segundo Costa (1988, p.102) as cegonhas “[...] em sua esmagadora maioria, são, elas próprias, mães adotivas.” É um trabalho completamente à margem da lei, mas que funciona para que a adoção esteja dentro dela. Acreditando na complementaridade entre transações econômicas e afetivas, Zelizer (1992) demonstra que diferentes tipos de relações interpessoais geram também distintas maneiras de se relacionar economicamente, portanto cada situação deve ser entendida em sua particularidade.

De acordo com o trabalho de Domingos Abreu (2002) as cegonhas tecem uma rede de relações com diversos profissionais, como médicos, enfermeiras e assistentes sociais que lhes informam quando aparece uma mulher que não pode (ou não quer) ficar com a criança. Como complemento às informações, outra rede é tecida, com mulheres de camadas populares que trazem notícias de colegas que querem doar suas crianças. As cegonhas acreditam que seu trabalho está salvando um feto de um aborto anunciado pela genitora. No trabalho de Abreu (2002) fica claro como as cegonhas são imprescindíveis nos casos de adoções internacionais e nacionais. Sua ação é responsável por intermediar e negociar a adoção, pois são elas que sabem “[...] onde há menores à espera de caridade” (ABREU, 2002, p.57). O mais interessante é perceber, como adverte Fonseca (2009, p.46), a ambiguidade que oscila entre a opinião pública “[...] que ora prestigia, ora estigmatiza intermediários locais envolvidos nesta atividade.”

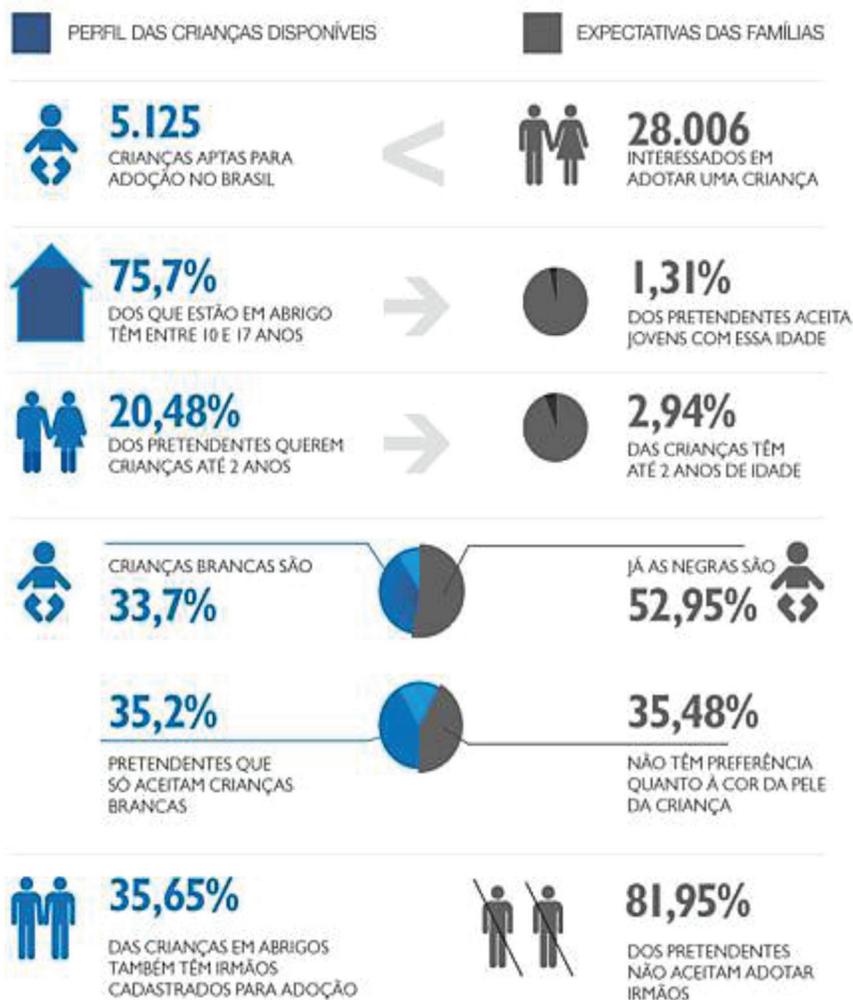
Em entrevistas realizadas com pais adotivos, Costa (1988, p.94) observou a visão deles em relação às cegonhas, confirmada através do uso da expressão “montar um esquema de adoções” que significa “organizar sistematicamente a atividade de busca e colocação de crianças”. O sentido é mesmo de um negócio bastante rentável. Contudo, fugir à normatização legal possui suas implicações, como por exemplo, a questão do segredo, que esconde da criança suas origens; a insegurança de a qualquer momento a mãe biológica aparecer para buscar a criança de volta; o fato de ter que responder por ter praticado crime. Assim, é evidente que existe um entrelaçamento entre direito e práticas cotidianas, quando olhamos para os relacionamentos íntimos no interior das famílias, pois, ora se quer fugir da lei; ora é mais seguro se valer dela. Todavia, esse mercado se sustenta também conforme estabelece a legislação.

Observando processos legais de adoção, percebo que a proposta é torná-los mais democráticos e sem cunho monetário, pois para o Cadastro Nacional de Adoção a prioridade é de quem está na frente na fila de espera. As ideias implícitas na lei segregam ostensivamente os mundos *hostis* (ZELIZER, 2009): transações monetárias e relações de cuidado. Nos discursos dos envolvidos com a NCA a tarefa é agir dentro da legalidade, como se o dinheiro corrompesse a esfera legal e não pudesse fazer parte da dimensão afetiva, estando relacionado apenas às relações impessoais e de trabalho. Há uma mistura entre transações econômicas e relações íntimas de cuidado que, segundo Zelizer (2009), acontecem por fazer parte da dinâmica da vida cotidiana, não se tratando de campos contraditórios. Em todos os casos, em algum momento, o aspecto econômico emerge recorrentemente. É exatamente o fato de a criança não ter valor financeiro que faz dela portadora de um preço inestimável.

Entretanto, a noção de mercado se manifesta explicitamente através de uma linguagem que enfatiza o aspecto financeiro dos postulantes à adoção. A criança poderá gozar de uma vida equilibrada financeiramente em sua nova família. Entretanto, para que esse encontro seja completo e satisfatório, nenhum imprevisto de adaptação por ambas as partes pode acontecer. Os grupos de apoio praticantes da NCA reconhecem que em muitos casos a pobreza das famílias restringe completamente a capacidade de escolha. A questão colocada é a seguinte: como a criança terá mínimas condições garantidas de que não foi retirada contra a vontade de uma mãe que, devido à extrema pobreza, não conseguiu encontrar outro caminho? (SCHREINER, 2004) Nesse sentido a dimensão afetiva proporcionada pela convivência com a criança é literalmente um bem, sem preço.

Os dados que seguem são oriundos do Cadastro Nacional de Adoção e evidenciam o que tenho argumentado sobre a existência de um mercado de crianças no Brasil, nesse caso funcionando dentro da legalidade. Importante destacar que partindo de uma rápida observação dos números a seguir é perceptível que há um desequilíbrio completo em relação à oferta e à procura de crianças para adoção.

Grafico 1 - Relação entre “oferta e procura” por crianças para adoção.



Fonte: Cadastro Nacional da Adoção (dados verificados maio de 2012)

Fonte: Cadastro Nacional da Adoção (dados de maio de 2012)¹³

¹³ Notícia 03: “Apenas uma em cada sete crianças de abrigos pode ser adotada”. Disponível em <<http://nominuto.com/noticias/brasil/apenas-uma-em-cada-sete-criancas-de-abrigos-pode-ser-adotada/85219/>> Acessado 16 jul 2012.

A procura maior é por bebês, de cor branca, do sexo feminino, que não tenha irmão para ser adotado junto e que seja saudável. Esse é o perfil desejado afetivamente, logo, possui valor precioso nesse mercado. As emoções e o afeto para com a criança somente se realizam quando as expectativas dos adotantes são concretizadas, ou seja, a escolha feita pelos pais é preponderante no processo. Do ponto de vista étnico, esse mercado é altamente excludente. A realidade nos orfanatos e abrigos¹⁴ mostra que a grande maioria das crianças negras/ pardas dificilmente são escolhidas. O perfil da criança ou adolescente declarado como disponível para adoção está diretamente relacionado com o seu tempo de espera (PEREIRA, 2012).

Algumas vezes a morosidade nos processos força a criança a permanecer vinculada à família de origem. Conforme destaca especialista em direito de família “as crianças ficam meses ou anos depositadas em um abrigo tentando construir um vínculo com a família biológica que na verdade nunca existiu”¹⁵. Por isso é importante lembrar que somente aquelas crianças cujos pais foram destituídos do Poder Familiar fazem parte do cadastro, ou seja, há mais crianças institucionalizadas do que se imagina. A maioria dos abrigos, também chamadas de casas de acolhimento, está com excesso de crianças, invisibilizadas, pois, não aparecem no cadastro. Essas crianças simplesmente vão ficando, crescem dentro da instituição e quando chegam à maioridade são convidadas a deixar o abrigo e **se virar**.

Todos que pretendem adotar dentro da lei devem fazer parte do cadastro nacional respeitando a prioridade na fila, entretanto, existe uma questão polêmica na legislação e que vem ocorrendo com certa frequência. Se a criança já tiver estabelecido algum vínculo afetivo e manifeste laços de afinidade com uma família que ainda não seja legalmente adotiva (e esteja fora do cadastro), esta poderá ter prioridade e ficar com a criança (DISPUTA..., 2012). O princípio do melhor interesse da criança, que faz parte da lei, deriva de uma construção social moderna, em que há uma hiper-valorização dos laços afetivos.

A partir dos anos 1990, com a publicação do ECA, a ação da NCA e a lei de adoção, ocasionaram uma valorização afetiva da criança, sem precedentes. Nesse contexto não cabia mais o uso da criança para realização de atividades laborais, pois o trabalho infantil já tinha começado a ser considerado condenável e

¹⁴ Os abrigos são instituições que seguem o modelo de casas-lares na maior parte com formato de ONG'S, sem fins lucrativos e recebem parte de seus recursos do Estado (SNIZEK, 2008).

¹⁵ Notícia 04: Boletim do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) - Vice-presidenta: Maria Berenice Dias. Disponível em <<http://www.mariaberenice.com.br/pt/entrevistas-boletim-ibdfam-o-amor-tem-preco.cont>> Acesso 10 jun 2012.

socialmente execrável. A adoção de crianças passa a ter no tratamento como filho, legalmente adotivo (não mais de criação), e principalmente na afetividade os seus pilares de sustentação. Há uma transição no mercado de crianças, que passa da valorização da força de trabalho infantil para negociações de crianças destinadas a um convívio afetivo com a família adotante. Sua valorização não é mais pelo uso enquanto força de trabalhadores destinados à realização de tarefas domésticas e trabalhos pesados, mas, pelo que podem possibilitar de bem-estar emocional e afetivo para as famílias adotantes. Isso acarretou alteração significativa, pois, no mundo moderno a lógica social baseada na afetividade é considerada essencial para a constituição da criança enquanto sujeito.

Considerações finais

Como foi visto, o mercado de crianças em funcionamento não se restringe apenas a uma cidade ou região do Brasil, mas, possui abrangência nacional, quiçá internacional (MARRE; BRIGGS, 2009). Esse mercado (formal e informal) se fortalece a partir da prática moderna da adoção de crianças que coloca a criança como um bem impagável. Viviana Zelizer (2009) demonstra ser mais proveitoso lançar um olhar sobre as relações sociais para que se percebam as negociações, misturas e associações entre vida econômica e afetiva.

Em todas as situações aqui descritas, a racionalidade econômica está conectada ao estabelecimento de laços íntimos que, por sua vez, são mediadas pela atuação dos operadores do direito (ZELIZER, 2009). Essa relação entre economia e afeto não é contraditória, pois as portas das famílias escolhidas para as crianças serem deixadas se constituem de pessoas de classe média e alta. Em relação ao estabelecimento de laços afetivos existe um processo de mediação realizado através da justiça, operada pelo direito que compõe e garante que eles serão fixos e duradouros.

Adoção é potencializada não apenas pela escolha por parte dos adotantes, mas também das mulheres que decidem entregar os filhos diretamente e sem a intervenção da justiça: “O contato entre essas esferas produz contaminação moral [...] A intimidade somente prospera, então, se as pessoas construírem barreiras eficazes ao redor delas” (ZELIZER, 2009, p.29). A entrega e a conexão entre essas esferas, por sua vez, também colabora com a existência de um mercado de crianças funcionando na informalidade.

THE CHILD'S PRICE AND THE NEW CULTURE OF ADOPTION: THE POLITICAL-LEGAL SCENERY AND THE PRACTICES OF ADOPTION IN NATAL/RN

ABSTRACT: *This paper seeks to reflect on the adoption of children in the Brazilian context. What is the current meaning of the adoption of children? Who are these kids and how are they being adopted? This study is formed by the description and analysis of adoption cases that occurred in the local context in different historical moments and the inquiry of the laws that rule the adoption of children in Brazil, in order to reflect on the theme in the expanded scenery of the country, allegedly considered homogeneous and universal. In such sense I propose an overview that focuses on the relationships between law, affection and economic transactions, inseparable in the formation of bonds of adoptive filiation. The field research is at an early stage, and it points to the existence of peculiarities inherent to the observed reality.*

KEYWORDS: *Adoption. Affect. Right. Children marketplace.*

Referências

ABREU, D. **No bico da cegonha:** histórias de adoção internacional e no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

BRASIL. Lei Nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 ago. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm>. Acesso em: 12 jun. 2014.

CARSTEN, J. **After kinship.** New York: Cambridge University, 2004.

_____. **Cultures of Relatedness:** new approaches to the study of kinship. Cambridge: CUP, 2000.

CARVALHO, C. Casal de Minas Gerais devolve criança adotada e MP vai à justiça por pensão até que complete 24 anos. **O Globo**, Belo Horizonte, 27 mai. 2009. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/casal-de-minas-gerais-devolve-crianca-adotada-mp-vai-justica-por-pensao-ate-que-complete-3127267>>. Acesso em: 10 mar. 2011.

COSTA, M. C. S. **Os “filhos do coração”**: adoção em camadas médias brasileiras. 1988. 249f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1988.

DISPUTA de casais para adotar criança no RJ envolve suspeita de falso laudo. **Jornal Nacional**, 23 de julho de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2012/07/disputa-de-casais-para-adotar-crianca-no-rj-envolve-suspeita-de-falso-laudo.html>>. Acesso em: 3 ago. 2012.

DUMONT, L. **O individualismo**: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

EVANS, S. The “baby box” returns to Europe. **BBC News Magazine**, 26 de junho de 2012. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/magazine-18585020>>. Acesso em: 3 ago. 2012.

FONSECA, C. The de-kinning of birthmothers: reflections on maternity and being human. **Vibrant - Virtual Braz. Anthr**, Brasília, v.8, n.2, jul./dec. 2011. Disponível em: <http://www.vibrant.org.br/downloads/v8n2_fonseca.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2012.

_____. Abandono, adoção e anonimato: questões de moralidade materna suscitadas pelas propostas legais de parto anônimo. **Sexualidade, Saúde, Sociedade**: Revista Latino-Americana, Rio de Janeiro, v.1, p.30-62, 2009. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/view/30/116>>. Acesso em: 3 ago. 2012.

_____. **Caminhos da Adoção**. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, F. Os desafios da adoção no Brasil. In: ANDREI, D. C. **Reencontro com a Esperança**. Londrina: Ed. do Autor, 1999.

HOCHSCHILD, A. R. Amor y oro. In: _____. **La mercantilización de la vida íntima: la casa y el trabajo**. Buenos Aires: Katz, 2008. p.269-284.

LUNA, N. Pessoa e parentesco nas novas tecnologias reprodutivas. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v.9, n.2, p.389-413, 2001.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

O preço da criança e a nova cultura da adoção: do cenário político-legal às práticas de adoção em Natal/RN

MARRE, D.; BRIGGS, L. Introduction: the circulation of children. In: _____. **International adoption: global inequalities and the circulation of children**. Nova Iorque: University Press, 2009. p.52-68.

MAUSS, M. Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca em sociedades arcaicas. In: _____. **Sociologia e Antropologia**, São Paulo, 1974. p.37-184.

MOTTA, M. A. P. **Mães abandonadas**: a entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez, 2001.

MULHER é presa em Miami por tentar vender o filho de oito meses por U\$ 7 mil. **UOL notícias**, 5 dez. 2011. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2011/12/05/mulher-e-presa-acusada-de-tentar-vender-o-filho-por-us-7-mil.htm>>. Acesso em: 5 dez. 2011.

PAULA, T. N. T. **Teias de caridade e o lugar social dos expostos da freguesia de N^a Sr^a da apresentação**: capitania do Rio Grande do Norte, século XVIII. 2009. 197f. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

PEREIRA, P. J. **Adoção**: realidades e desafios para um Brasil do século XXI. 2012. Tese (Doutorado em Demografia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

RINALDI, A. A. Solidariedade, Localidade, Filiação e a “Nova Cultura da Adoção” no município do Rio de Janeiro. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO IX: DIÁSPORAS, DIVERSIDADES, DESLOCAMENTOS, 9, 2010, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2010. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299082_ARQUIVO_artigoRinaldi1.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2011.

SCHNEIDER, D. M. **A critique of the study of kinship**. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 1984.

SCHREINER, G. **Por uma cultura da adoção para a criança?** Grupos, associações e iniciativas de apoio à adoção no Brasil. São Paulo: Consciência Social, 2004.

SNIZEK, B. K. **Chegadas partidas**: um estudo etnográfico sobre relações sociais em casas-lares. 2008. 195f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

STRATHERN, M. Enterprising kinship? Consumer choice and the new reproductive technologies. In: _____. **Reproducing the future: essays on anthropology, kinship and the new reproductive technologies**. New York: Routledge, 1992. p.31-43.

TERRELL, J.; MODELL, J. Anthropology and adoption. **American Anthropologist**, Lancaster, v.96, n.1, p.155-161, mar. 1994.

TRINDADE, J. M. B. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. **Rev. Bras. Hist.**, São Paulo, v.19, n.37, p.35-58, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881999000100003&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 5 dez. 2011.

UZIEL, A. P. **Homossexualidade e adoção**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

VENÂNCIO, R. P. **Famílias abandonadas**: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador: séculos XVIII e XIX. Campinas: Papyrus, 1999.

VIEIRA, J. M. **Os filhos que escolhemos**: discursos e práticas da adoção em camadas médias. 2004. 214f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

ZELIZER, V. A. **A negociação da intimidade**. Trad. Daniela Barbosa Henriques. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Coleção Sociologia).

_____. Las relaciones de cuidados. In: _____. **La negociacion de la intimidad**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p.179-230.

_____. Repenser le marché. **Actes de la recherche em sciences sociales**, Paris, n.94, p.3-26, 1992.

_____. **Pricing the priceless child**: the changing social value of children. New York: Basic Books, 1985.

Recebido: 20/04/2013

Aprovado: 17/02/2014